

ELEIÇÕES 2020 - RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO DE PODER POLÍTICO - ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 64/90 - UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA ASSISTENCIAL DA PREFEITURA DE SÍTIO NOVO/RN COM FINS ELEITOREIROS - CONJUNTO PROBATÓRIO INSUFICIENTE - NECESSIDADE DE PROVAS ROBUSTAS - DESPROVIMENTO DO RECURSO.

Na análise da tese de abuso de poder, trazida à tona nas Ações de Investigação Judicial Eleitoral, o fato para ser considerado abusivo e atrair a incidência do art. 22 da lei nº 64/90, deve estar robustamente provado, e ter consequências decisivas na quebra da normalidade do pleito, o que não ocorre no caso, não se podendo aplicar sanções com base apenas em afirmações e suposições levantadas pela parte investigante.

Os vídeos acostados aos autos (ID 6408771, 6408821, 640872 e 6408671) não demonstram a prática de abuso de poder. Em nenhum deles há prova da existência ação orquestrada de modo a somente fornecer água para correligionários.

Noutra quadra, juntadas em contestação, diversas fichas de controle de fornecimento de água pelo programa assistencial da Prefeitura de Sítio Novo, demonstram que o fornecimento de água é prática comum naquele município acometido de escassez hídrica. (ID 6409571, 6409621, 6409671, 6409621, 6409671, 6409721 e 6409771).

Ante a fragilidade do arcabouço probatório colacionado ao feito, que não se afigura capaz de demonstrar a prática de abuso de poder político capitulado no art. 22 da LC nº 64/1990, impõe-se a manutenção da sentença proferida pelo juízo de primeiro grau, que julgou improcedente o pedido contido na ação de investigação judicial eleitoral.

Desprovimento do recurso.

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. O juiz Fernando Jales anotou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações

Natal, 18/03/2021

DESEMBARGADOR IBANEZ MONTEIRO
RELATOR

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 50/2021 - GP

Designa Juízes de Direito para as jurisdições das Zonas Eleitorais que especifica.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; o art. 3º, § 2º da Resolução TSE nº 21.009/2002 e § 1º do art. 16 e § 3º do art. 17 da Resolução TRE/RN nº 04/2019;

Considerando as informações constantes do Processo Administrativo Eletrônicos - PAE de Protocolo nº 2429/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados relacionados no quadro anexo para exercerem, em substituição, a jurisdição eleitoral nos períodos e zonas eleitorais especificados, em virtude de afastamentos dos Juízes Titulares ou vacância, de acordo com a Resolução TRE/RN nº 04/2019, sendo devida a gratificação eleitoral correspondente aos juízes substitutos, desde que não a percebam pelo exercício da jurisdição de outra Zona Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 22 de março de 2021.

Desembargador Gilson Barbosa

Presidente

Anexo da Portaria nº 50/2021 - GP

Quadro de substituições - Fevereiro/2021

(PAE nº 2429/2021)

| FEVEREIRO/2021 | | | |
|---|---------------------------|---|-------------------------|
| Zona Eleitoral | Juiz Eleitoral | Juiz Substituto | Período da Substituição |
| 51ª Zona Eleitoral (São Gonçalo do Amarante/RN) | Odinei Wilson Draeger | Ana Karina de Carvalho Costa Carlos da Silva | 18 a 28/02/2021 |
| 43ª Zona Eleitoral (São Miguel/RN) | Sem titular | Emanuel Telino Monteiro | 01 e 02/02/2021 |
| | | Thiago Mattos de Matos | 03 a 28/02/2021 |
| 39ª Zona Eleitoral (Umarizal/RN) | Renan Brandão de Mendonça | Pablo de Oliveira Santos | 22 a 26/02/2021 |
| 53ª Zona Eleitoral (Tangará/RN) | Michel Mascarenhas Silva | Éderson Solano Batista de Moraes | 22 a 28/02/2021 |
| 12ª Zona Eleitoral (Nova Cruz/RN) | Sem titular | Márcio Silva Maia | 13 a 17/02/2021 |
| 30ª Zona Eleitoral (Macau/RN) | Sem titular | Arthur Bernardo Maia do Nascimento | 13 a 17/02/2021 |
| 32ª Zona Eleitoral Areia Branca/RN) | Sem titular | Thiago Lins Coelho Fonteles | 13 a 17/02/2021 |
| 45ª Zona Eleitoral (Apodi/RN) | Sem titular | Antônio Borja de Almeida Júnior | 13 a 17/02/2021 |
| 41ª Zona Eleitoral (Alexandria/RN) | Sem titular | Mayana Nadal Sant'ana Andrade | 01/02/2021 |
| | | Rachel Furtado Nogueira Ribeiro Dantas | 02 a 28/02/2021 |
| 24ª Zona Eleitoral (Parelhas/RN) | Adriano da Silva Araújo | Silmar Lima Carvalho | 01 a 28/02/2021 |
| 36ª Zona Eleitoral (Caraúbas/RN) | Sem titular | Guilherme Melo Cortez* | 01 a 28/02/2021 |
| 37ª Zona Eleitoral (Patu/RN) | Sem titular | Nilberto Cavalcanti de Souza Neto | 01 a 28/02/2021 |
| 42ª Zona Eleitoral (Luís Gomes/RN) | Sem titular | Mayana Nadal Sant'ana Andrade | 01 a 28/02/2021 |

* Designação excepcional pela Corte Eleitoral do TRE/RN.

Natal, 22 de março de 2021.

Desembargador Gilson Barbosa

Presidente

RESUMO DE DIÁRIAS